

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÃO DE PLANFETAGEM E PERFORMANCE PARA DIVULGAÇÃO DO 17º TENPO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ação de planejamento e performance para divulgação da 17ª edição da Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TeNpo.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio (Sesc) Goiás traz, em sua política cultural, a priorização do tripé fomento, democratização e diversidade cultural. Por meio do Convênio Nº 001/2022 – SECULT, o Serviço Social do Comércio (Sesc) de Goiás celebrou parceria com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), visando a realização do 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, na cidade de Porangatu período de 16 de junho a 19 de junho de 2022.

Correalizar o TeNpo reafirma o compromisso da instituição com seu público-alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás, com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado. Dentre os objetivos dessa parceria estão:

1. Projetar o Estado de Goiás e o Sesc Goiás nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
2. Promover as produções audiovisuais de Goiás nos cenários nacional e internacional;
3. Difundir as expressões culturais locais;
4. Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com demais cidades e países;

Para a execução da parceria firmada, autorizada no âmbito do Sesc Goiás pelo Processo SEI nº 202117645001635, os partícipes obrigaram-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Sesc Goiás e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás/Secult.

De acordo com este convênio, o Sesc Goiás obriga-se a, dentre outras responsabilidades, executar as atividades pactuadas, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no plano de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E PERFORMANCE PARA DIVULGAÇÃO DO 17º TeNpo	1	SVÇ

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.2.1. Animação e performance para divulgação:

- a) Equipe de 8 (oito) artistas para divulgação do do 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, que realizarão ação de panfletagens em diversos pontos da cidade e,
- b) 04 (quatro) performances na data do evento.
- c) Nessas ações deve-se utilizar veículo automotor dotado de caixas de som, sendo trio elétrico ou em outras proporções que farão deslocamento e sonorização dessa

divulgação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;

6.2. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme horários a serem definidos nas seguintes datas:

- a) Panfletagem no dia 16 de junho de 2022;
- b) 1 performance por noite entre os dias 16 a 19 de junho de 2022;
- c) A panfletagem e as apresentações ocorrerão na cidade de Porangatu/Go;
- d) Os locais para apresentação serão definidos diariamente, conforme abaixo:
 - I. 14 escolas/creches municipais;
 - II. 01 Colégio Conveniado;
 - III. 05 escolas particulares;
 - IV. 10 escolas estaduais;
 - V. 05 universidades;
 - VI. Avenida Federal, Avenida Mauá, Avenida Floriano Peixoto, Feira Coberta, e Feira Sabor e Arte;
 - VII. E nos municípios de Mutúnopolis, Estrela do Norte, Mara Rosa, Amaralina, Campinorte, Santa Tereza, Formoso, Trombas, Montividiu do Norte, Uruaçu e Novo Planalto;

6.3. O serviço deve ser prestado em horário onde há mais fluxo de pessoas nos pontos citados, sendo acordado mudanças necessárias de local e horário com a organização do evento.

7. LOCAL DE FATURAMENTO

Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: Isento)

Rua 15, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74030-030.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 9.1.2.** As despesas com deslocamento, alimentação, carro de som, gravação de áudio off deverão ser todas da empresa contratada;
- 9.1.3.** Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;
- 9.1.4.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 9.1.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
- 9.1.6.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 9.1.7.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 9.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 9.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

9.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

11.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Dhieny Francielly Arêbalo

SUPLENTE: Jéssica Bianchi

Chefe da Seção de Relacionamento com a Imprensa

Assessor Técnico

Matricula: 4522 CPF: 033.705.371-50

Matricula: 7460 CPF: 033.819.381-26

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 08 de junho de 2022.